

PROJETO DE LEI Nº 1.227, DE 22 DE MAIO DE 2017.

**Autoriza a alienação de um imóvel do
Município e dá outras providências.**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo alienar um imóvel do Município, obedecidos aos requisitos do art. 96, *caput* e inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, conforme descrição que segue: uma área de terras rural, sem benfeitorias, com área superficial de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situada no Distrito de Rincão da Estrela, com matrícula nº 1.298 no Cartório de Registro de Imóveis de Arroio do Tigre/RS, pelo valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo a recuperação da área objeto da alienação, a qual foi utilizada para extração de saibro para uso nas estradas municipais, permitindo o seu uso para fins de produção agropecuária, mantendo taludes e cortes acentuados devido o uso anterior como saibreira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 22 de maio de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.227/2017:

Senhora Presidenta, Senhoras e Senhores Vereadores:

Conforme citado no art. 1º deste Projeto de Lei, a autorização legislativa para alienação do imóvel decorre do disposto no art. 96, *caput* e incisos I, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

A proposta de alienação do imóvel, utilizado por vários anos como saibreira do Município, se deve a vários fatores. Primeiro, porque houve o esgotamento do saibro na área de terras, não servindo mais para esta finalidade; segundo, porque atualmente a área não tem utilidade pública; terceiro, o Município possui outro local licenciado para extração de saibro em São Luiz.

Assim, considerando estes fatores, a Administração Municipal se propõe a alienar o imóvel, para que eventuais interessados possam utilizar a área para fins agropecuários, similar à utilização anterior da extração de saibro. Para isso, fica sob a responsabilidade do Município recuperar tal área de forma que a mesma tenha condições mínimas para a utilização proposta.

Quanto ao valor mínimo, entendemos compatível com o valor de mercado, em especial pela localização da área, sua superfície com declives e pelos taludes e cortes acentuados que restarão no local após sua recuperação.

Por fim, para conhecimento dos Senhores Vereadores, anexamos o Laudo de Avaliação realizado pelo Engenheiro Civil do Município, que embasa o valor mínimo proposto para a alienação.

Ante o exposto, solicitamos aprovação deste Projeto de Lei pelos Senhores Vereadores, para que, posteriormente, possamos prosseguir com os procedimentos administrativos visando concretizar a alienação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 22 de maio de 2017.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.